



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º 028/2022

EDITAL N.º 005/2022

PROCESSO N.º 2001/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2022 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 26.924.637/0001-68 e Inscrição Estadual n.º 214.222.076.116, com sede na rua Marisa Athayde Nakad, n.º 281 – Jd. Vista Alegre – CEP 16204-275 – Birigui (SP), neste ato representada por sua proprietária a senhora **ELIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI**, portadora do RG no. 29.153.818-6 SSP/SP e do C.P.F. n.º 261.788.398-12, brasileiro, casada, empresária e advogada, residente e domiciliado na cidade de Birigui (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a fornecimento de parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o ano letivo de 2022, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 92.216,13** (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais e treze centavos), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

CONTRATO N.º. 028/2022 - PROCESSO N.º. 2001/2021 - EDITAL N.º. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 e 4	ACHOCOLATADO EM PÓ - ZERO AÇUCAR - 210 G	UN	Gold	17	R\$ 24,98	R\$ 424,66
7 e 8	AMIDO DE MILHO 500 G - CONFORME EDITAL	UN	Siamar	70	R\$ 3,26	R\$ 228,20
11 e 12	AZEITONA EM CONSERVA INTEIRA E SEM CAROÇO SACHE 500 G	UN	Vale fertil	51	R\$ 15,00	R\$ 765,00
17 e 18	BOLACHA DE MAIZENA SEM LACTOSE - 400 G	UN	Liane	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
27 e 28	CARNE SUÍNA - CONFORME EDITAL	KG	rc foods	1000	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
29 e 30	CHIMICHURRI 15GRS	PT	emporium	25	R\$ 3,92	R\$ 98,00
45 e 46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	solito	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
51 e 52	FILÉ DE FRANGO - CONFORME EDITAL	KG	confina	1301	R\$ 12,84	R\$ 16.704,84
53 e 54	FILE DE TILAPIA	KG	boa pesca	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
55 e 56	FOLHAS DE LOURO 4 G	UN	emporium	51	R\$ 1,20	R\$ 61,20
57 e 58	FUBÁ 500 G- CONFORME EDITAL	UN	siamar	301	R\$ 2,02	R\$ 608,02
88 e 89	MILHO PARA CANJICA - CONFORME EDITAL	PT	siamar	99	R\$ 4,58	R\$ 453,42
92 e 93	MILHO VERDE - EMB. DE 2 KG - CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL	UN	monsil	99	R\$ 19,69	R\$ 1.949,31
108 e 109	PÊRA NACIONAL	KG	ceagesp	202	R\$ 11,95	R\$ 2.413,90
111	POLPA DE SUCO NATURAL SABORES DIVERSOS	KG	ls congelados	375	R\$ 9,99	R\$ 3.746,25
114 e 115	QUEIJO RALADO 500 G - CONFORME EDITAL	UN	kazume	17	R\$ 36,49	R\$ 620,33
116 e 117	REQUEIJÃO CREMOSO 500 G	UN	lider	149	R\$ 15,60	R\$ 2.324,40
120 e 121	SALSICHA DE BOA QUALIDADE - CONFORME EDITAL	KG	confina	149	R\$ 7,82	R\$ 1.165,18
124 e 125	VINAGRE 750 ML - CONFORME EDITAL	UN	vitalia	149	R\$ 1,58	R\$ 235,42
TOTAL GERAL						R\$ 92.216,13

CONTRATO N°. 028/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

[Handwritten signatures and initials]
Soli
A



3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.361.008.2.015 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 95	Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.362.008.2.017 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 98	Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.365.008.2.020 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 107
Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.365.008.2.020 Elemento: 339030.02 Subelemento: 339030.02.7 Ficha n°. 106	Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.368.008.2.026 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 113	Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.368.008.2.028 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 119
Unidade: 02.05.03 Funcional: 12.368.009.2.030 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha n°. 131	Unidade: 02.05.03 Funcional: 12.368.009.2.030 Elemento: 339030.01 Subelemento: 339030.01.4 Ficha n°. 130	Unidade: 02.05.0 Funcional: 12.368.008.2.026 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.4 Ficha n°. 113

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Atrasos por pagamento por parte do CONTRATANTE serão acrescidos o percentual de 0,5%, ao mês de atraso sobre a parte inadimplida (juros de mora).

4.4. Correção monetária pelo índice IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do



artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTRATO N°. 028/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial nº. 005/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela diretora a senhora IOLI DE SOUZA RODRIGUES, Diretora da Divisão de Educação e Cultura, PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021, RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24, ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial nº 005/2022.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 25 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

IOLI DE SOUZA RODRIGUES
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado – OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP
C.N.P.J./MF sob nº 26.924.637/0001-
CONTRATADA

ELIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI
RG nº. 29.153.818-6 SSP/SP e do C.P.F. nº. 261.788.398-12
E-mail: colleonifrios@gmail.com / elflicitacao@gmail.com / perolafrios@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1.

Patrícia Aparecida de Sá
Assessora de Gabinete
Portaria 10.583 de 11/01/2021

A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 25 de fevereiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES
Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: _____

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: _____

Pela contratada:Nome: ELIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI
Cargo: Administradora / Proprietária
RG no. 29.153.818-6 SSP/SP e do C.P.F. nº. 261.788.398-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES
Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CONTRATADO: E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 25 de fevereiro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal